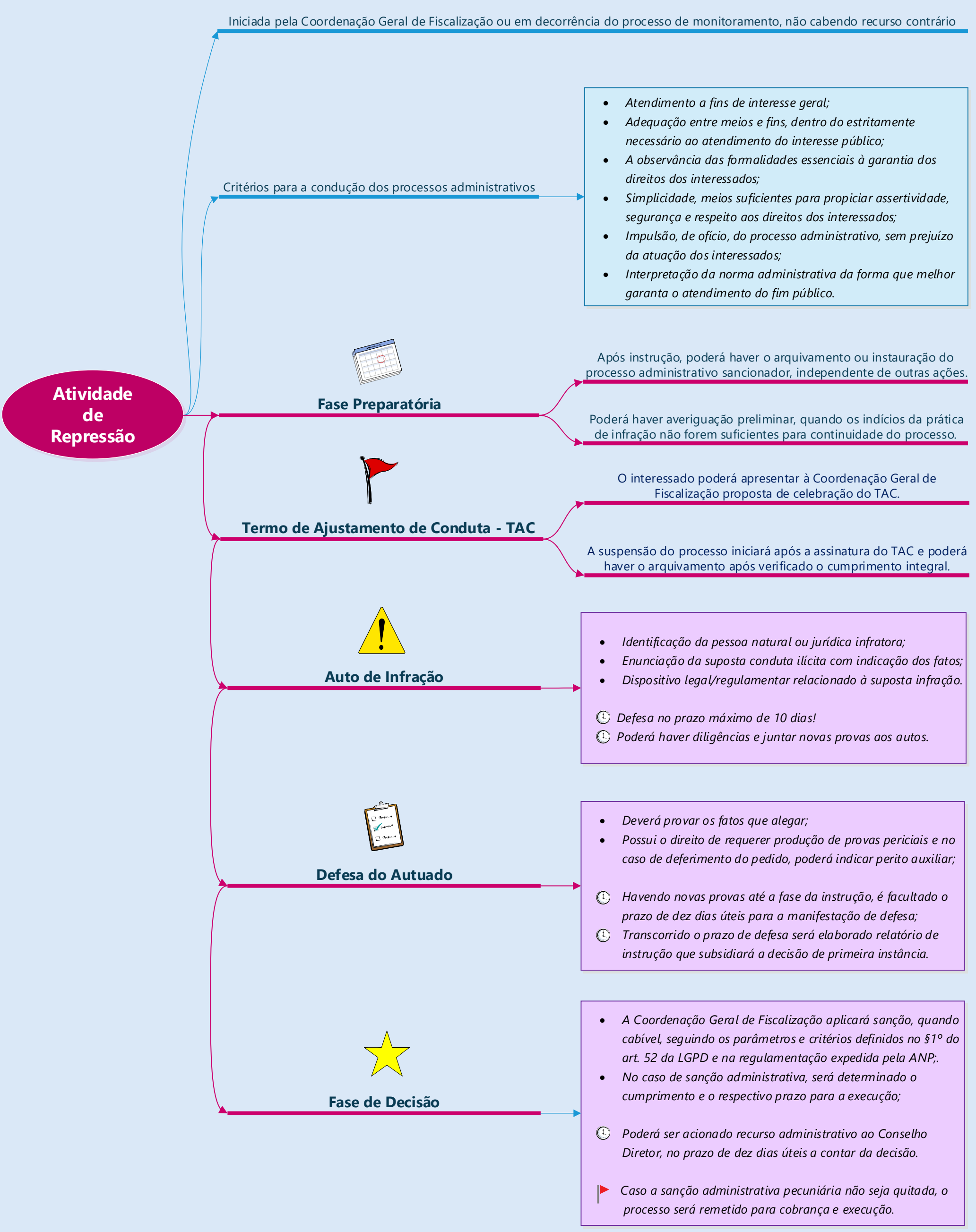
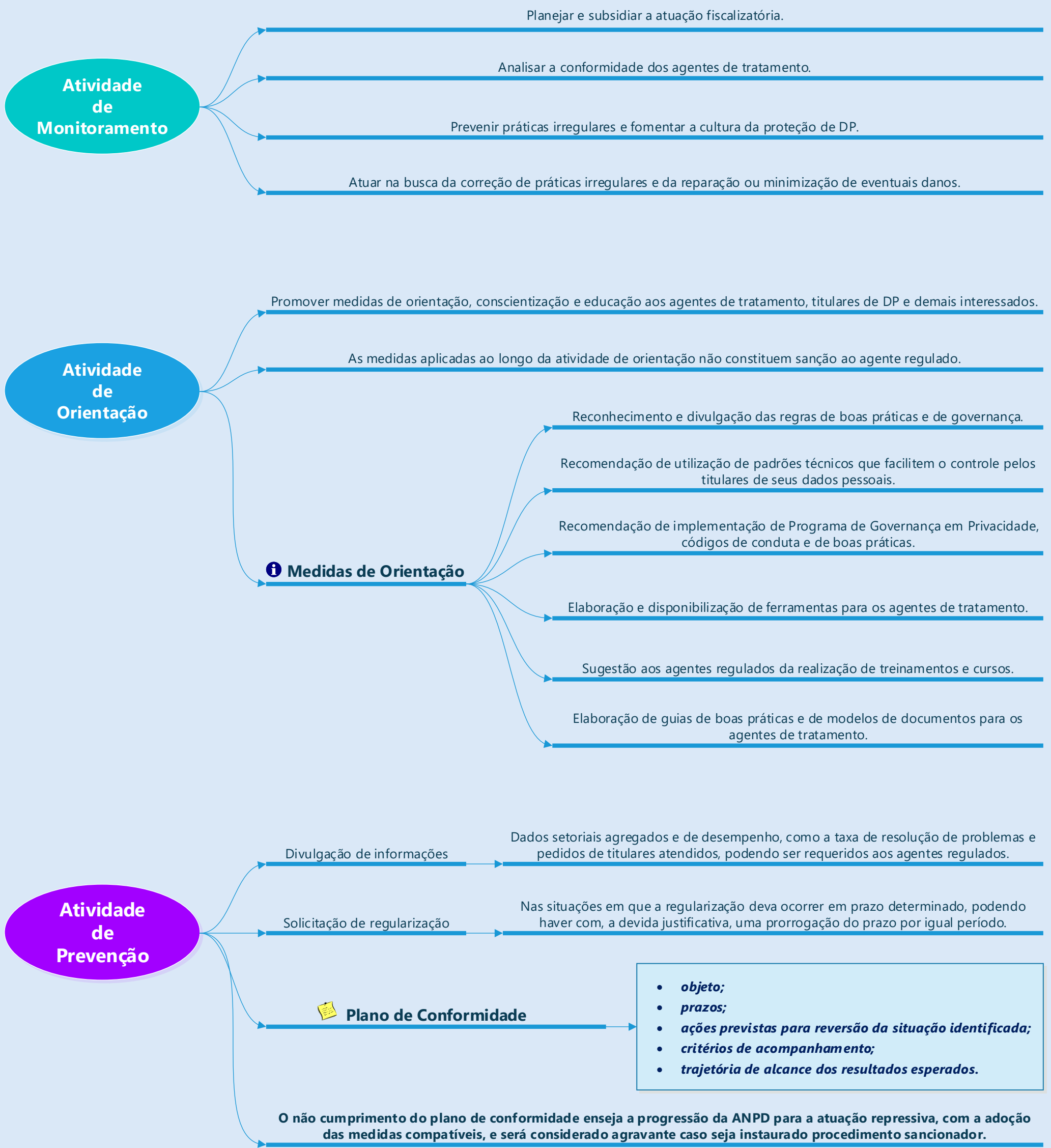


Processo de Fiscalização e Sanção – ANPD

RESOLUÇÃO CD/ANPD Nº 1, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021 – Reg. do Processo de Fiscalização e Administrativo Sancionador junto à LGPD



Termos & Definições

- **Agentes Regulados:** tratadores e demais integrantes ou interessados no tratamento de dados pessoais.
- **Autuado:** agente regulado tendo o devido processo administrativo sancionador contra si, por meio de auto de infração;
- **Denúncia:** comunicação feita à ANPD por qualquer pessoa, natural ou jurídica, de suposta infração cometida.
- **Obstrução à atividade de fiscalização:** ato, comissivo ou omissivo, direto ou indireto, da fiscalização ou de seus pressupostos, que impeça, dificulte ou embarace a atividade de fiscalização exercida pela ANPD.

Deveres dos Agentes Regulados (art. 5º)

- **Fornecer cópia de documentos,** físicos ou digitais, dados e informações relevantes para a avaliação das atividades de tratamento de dados pessoais, no prazo, local, formato e demais condições estabelecidas pela ANPD;
- **Permitir acesso e o conhecimento** às instalações, recursos, sistemas, documentos, dados e qualquer informação relevante para a avaliação das atividades de tratamento de DP, em seu poder ou em poder de terceiros;
- **Manter documentos** e demais informações durante os prazos estabelecidos;
- **Disponibilizar responsável** apto a oferecer suporte à atuação da ANPD quando necessário.